



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.262/2013

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2010-2013 e na LDO 2013.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 72.061,23 (setenta e dois mil sessenta e um reais e vinte e três centavos), para devolução de recursos restantes do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, relativo ao Transporte Escolar do ano de 2012, assim discriminado:

08.006 – 12.361.0239.2.128 – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 3113.....	R\$.	71.229,50
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - FR 113.....	R\$.	<u>831,73</u>
TOTAL	R\$.	72.061,23

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 113

MDE/Transporte Escolar - SEED, na forma do disposto no Art. 43, § 1º.,

inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.....R\$.

831,73

b - superávit financeiro da Fonte 3113 MDE/Transporte Escolar - SEED, na

forma do disposto no Art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.....R\$.

71.229,50

TOTAL

R\$.

72.061,23

Art. 3.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 09 de setembro de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal